



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1125/2005

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA/ES, A SUPLEMENTAR  
DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementações  
no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:**

34.00.000.00 – Despesa de Capital  
34.40.000.00 – Investimentos  
34.49.000.00 – Aplicações diretas  
34.49.052.00 – Equipamentos e Material Permanente.....**R\$ 55.000,00**

**Art. 2º - As suplementações apontadas no artigo anterior advirão da anulação a saber:**

33.00.000.00 – Despesa Corrente  
33.19.011.00 – Vencimento vantagens fixas – Pessoa Civil R\$ 16.000,00  
33.19.013.00 – Obrigações Patronais R\$ 9.000,00  
34.00.000.00 – Despesa de Capital  
34.49.051.00 – Obras e instalações R\$ 30.000,00  
**Total da Anulação.....R\$ 55.000,00**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 17 de novembro de 2005.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal